



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 14

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 24-06-2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente:

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 09:03h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e do Dr. Manuel Oliveira de Sousa.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

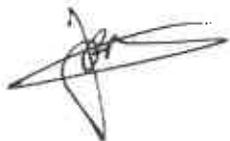
O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Após apresentação do assunto pelo Sr. Presidente e presente a proposta por si subscrita a 21 de junho de 2021, intitulada “Processo n.º 536/2020.7BEAVR-B. Providência Cautelar - Autores: David Iguaz Hermoso Mendoza e Movimento Juntos pelo Rossio – Associação Cívica; Réu: Município de Aveiro; Contrainteresados: SABA Portugal – Parque de Estacionamento, S.A.; Tecnorém, Engenharia e Construção, S.A.; CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.; Alexandre Barbosa Borges, S.A. – Resolução Fundamentada”, e considerando que:

1. No dia 4 de junho de 2021, o Município de Aveiro foi citado no âmbito da Providência Cautelar n.º 536/20.7BEAVR-B, em que são Autores David Iguaz Hermoso de Mendoza e Movimento Juntos pelo Rossio – Associação Cívica e Contrainteresados SABA Portugal = Parque de Estacionamento S.A., Tecnorém, Engenharia e Construção, S.A., CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., Alexandre Barbosa Borges, S.A., a correr trâmites no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no âmbito da qual é peticionado (que) (conforme doc. 1 anexo à proposta):

a) Seja “*Ordenada ao requerido Município de Aveiro e aos seus órgãos Executivo, Câmara Municipal de Aveiro, e deliberativo, Assembleia Municipal, bem como ao Presidente desses órgãos, que até à decisão final a proferir no processo principal de que esta providência é apenso, se abstenham de incluir na Ordem de*”



Trabalhos das próximas reuniões desses órgãos executivo e deliberativo, discutir e deliberar ou ratificar a adjudicação e aprovação do contrato da obra de requalificação do Largo do Rossio e da Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e da Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos, com todas as consequências, nomeadamente, a de não poder constituir matéria de discussão e de deliberação na reunião do Executivo camarário que vierem a ser convocadas após a notificação dessa Providência ao Requerido.”;

b) *“Ser Decretado provisoriamente e no despacho liminar a providência ora requerida”;*

c) *“No caso de se vir a verificar a adjudicação, ser determinada a suspensão imediata, até à decisão final que venha a ser proferida no processo principal, do ato de adjudicação e a outorga qualquer contrato de execução das referidas obras e os efeitos de contratos que já tenham sido outorgados à data da notificação da decisão proferida neste auto de providência cautelar.”;*

d) *“Ser determinada a suspensão imediata da tramitação concursal, abstendo-se o Município de praticar quaisquer actos que possam agravar ou causar prejuízo ao município e demais entidades intervenientes.”;*

Em síntese e a esta data (atento o facto de a petição ter sido apresentada a 21 de janeiro de 2021 e apenas citada ao Município de Aveiro a 4 de junho de 2021), requerem os Autores a suspensão, até à decisão final a proferir no processo principal de que esta providência cautelar é apenso, do contrato de empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS”, celebrado a 12 de março de 2021;

2. Tal providência constitui-se, efetivamente, apenso ao processo principal n.º 536/2020.7BEAVR, que corre ainda termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, onde aqueles mesmos Autores pedem (em síntese) que seja decretada a anulabilidade das deliberações de 27 de julho de 2020 e de 30 de julho de 2020 através das quais a Câmara Municipal de Aveiro e a Assembleia Municipal de Aveiro, respetivamente, deliberaram a abertura do procedimento concursal atinente ao concurso público internacional para a empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS”;

3. Nesse âmbito, o Município de Aveiro apresentou contestação pugnando pela total improcedência da ação e, assim, pela manutenção na ordem jurídica dos atos ali impugnados;

4. Ainda que os Autores tenham agora requerido o decretamento provisório da suspensão (conforme transcrito na alínea b) do ponto 1. supra), a verdade é que, do despacho liminar, se constata que tal não aconteceu (conforme doc. 1, anexo à proposta);

5. Não obstante, por força do n.º 1, do artigo 128.º do CPTA (Código de Processo nos Tribunais Administrativos), a citação impede o início ou o prosseguimento da execução do ato, o que implica, a esta data, que o contrato (entretanto, celebrado a 12 de março de 2021, conforme doc. n.º 2 em anexo à proposta) não possa iniciar os seus efeitos e, assim, não possa iniciar-se a execução das obras de requalificação, a própria

concessão, tal como a exploração do Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Manuel Firmino e as obras de qualificação deste;

6. O mesmo n.º 1, do artigo 128.º do CPTA prescreve que a referida abstenção de execução dos atos pode ser afastada se a entidade administrativa reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público, através de resolução fundamentada (do respetivo órgão), a remeter ao Tribunal;

ASSIM, MAIS CONSIDERANDO QUE:

7. Analisada a petição dos Autores, sem prejuízo do que irá o Município de Aveiro alegar de forma mais exaustiva na oposição que apresentará nos autos da providência cautelar, na senda do que, de resto, por similitude de argumentação numa e na outra (atento o facto de a providência cautelar ter sido requerida antes da deliberação de adjudicação e, como tal, da outorga do contrato), já invocou na contestação que apresentou na ação principal (conforme doc. 3 anexo à proposta, de cuja argumentação/fundamentação a presente se apropria), entende-se e reitera-se que não se verifica a ocorrência de nenhum dos vícios apontados às deliberações de abertura do concurso público internacional em causa, bem como ao próprio procedimento concursal e, como tal, a esta data, ao próprio contrato;

8. E porque assim é, cumpre, inclusivamente, destacar o seguinte:

a) Auscultadas as entidades externas que deveriam ser consultadas (no âmbito do procedimento em causa), ou seja, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP), no âmbito do Domínio Público Marítimo, a Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), no âmbito da Zona de Proteção do Edifício “Arte Nova”, do Edifício da Antiga Capitania do Porto de Aveiro e da Igreja da Misericórdia de Aveiro, e a EDP Distribuição – Direção de Rede e Concessões Porto (EDPD-DRC Porto), no âmbito de proximidade a Posto de Transformação (PTD 129 AVR), todas emitiram o seu parecer favorável;

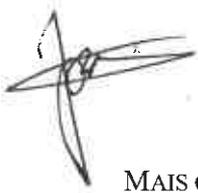
b) Tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR – C) proferido decisão global favorável à execução da empreitada objeto do concurso acima identificado (conforme doc. 4 em anexo à proposta);

c) De resto, a APA, para efeitos da execução da empreitada objeto do acima identificado procedimento concursal, emitiu a “Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Ocupação temporária para construção, alteração e implantação de instalações, fixas ou desmontáveis” (conforme doc. n.º 5 anexo à proposta);

d) E, submetido que foi o contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas decidiu este conceder visto (conforme doc. n.º 6 anexo à proposta);

e) Sendo certo que a Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro – CENTRO 2020, deliberou aprovar a candidatura apresentada pelo Município de Aveiro para a Requalificação do Largo do Rossio e área envolvente, com o que concedeu a comparticipação financeira no montante de 2.051.423,31 € (conforme doc. n.º 7 em anexo);

9. Nos termos acabados de expor, o contrato da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” reúne todos os requisitos e condições para que possa produzir todos os seus efeitos;



MAIS CONSIDERANDO QUE:

10. A “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” se revela da máxima importância, não só pelo que a obra em si representa para os locais intervencionados, como, também, para toda a cidade, seus habitantes e visitantes;

11. Efetivamente, por via do contrato que os Autores pretendem ver suspenso:

- a) passarão a existir 219 lugares de estacionamento subterrâneo;
- b) apenas subsistirão 6 lugares de estacionamento à superfície, dos atuais 123;
- c) as áreas destinadas a circulação e estacionamento automóvel serão reduzidas de 8.661m² para 3.993m²;
- d) a circulação automóvel passará a fazer-se num único sentido (da Ponte de São João para as “Pontes” ou “Ponte-Praça”);
- e) passará a existir uma ciclovia a ligar as “Pontes” ou “Ponte-Praça” e a Ponte de São João (e 36 lugares de estacionamento subterrâneo para bicicletas);
- f) a área pedonal junto às fachadas dos edifícios passará dos seus atuais 1.272m² para 3.071m² (incremento 141,43%);

COM O QUE:

- g) se eliminará o trânsito no sentido Rotunda das Pontes / “Ponte Praça” - Rossio e, assim, o volume de tráfego automóvel terá uma redução superior a -80% no início da Rua João Mendonça, junto às “Pontes” (cerca de -90% aos Domingos), e;
- h) uma redução superior a -60% do lado contrário, junto ao início da Rua João Afonso de Aveiro (superior a -70% aos Domingos);

12. Por outro lado, mas não menos importante, o projeto objeto do contrato é parte integrante e fundamental de um conjunto de intervenções de âmbito mais alargado, por via do qual se almeja a valorização urbanística do centro da cidade de Aveiro, desde logo pela ligação que tem com o projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho;

13. Sendo que o mesmo integra e concretiza o PEDUCA – “Plano de Ação Para a Regeneração Urbana” e as suas componentes – o PARU – “Plano de Ação para a Regeneração Urbana” e o PMUSA – “Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Aveiro” -, que têm como eixo central a área que se estende desde, a Nascente, a estação de caminhos de ferro, passando pela Avenida Dr. Lourenço Peixinho até, a Poente, às eclusas (ambas com intervenções já concluídas, com exceção da Avenida, cuja empreitada se encontra em plena execução), com o que se perseguem os seguintes objetivos estratégicos: (a) promover as vivências urbanas; (b) promover a qualidade do ambiente urbano; (c) garantir a coesão dos diferentes territórios; e (d) reforçar e valorizar as características diferenciadoras de Aveiro;

POR OUTRO LADO QUE:

14. A intervenção em causa, conforme já referido, é comparticipada em 2.051.423,31 € com fundos europeus, através do Programa Operacional do Centro, numa operação que tem de estar concluída até 31 de março de 2023 (conforme Termo de Aceitação sob o doc. 7 anexo à proposta);

15. Atenta a calendarização expressa no Termo de Aceitação, a operação tem um prazo de 480 dias o que, e sem prejuízo até de uma eventual prorrogação, só admissível até 30 de junho de 2023 (e para a concretização física das operações), pela consideração da comumente conhecida delonga das pendências judiciais, a suspensão da execução do contrato poderá redundar, por um lado, na perda da referida comparticipação financeira e, por outro, no afastamento da possibilidade dos acréscimos de dotação e prémios que a boa e pontual execução dos projetos financiados por fundos europeus usualmente proporciona, como já aconteceu com o PEDUCA (em que o Município de Aveiro candidatou a comparticipação pelo FEDER e, fruto, precisamente, da execução que o mesmo tem conhecido, viu aumentada em cerca de 2,5M€ a dotação financeira de 9,9M€);

16. E, inviabilizado que seja o financiamento, poderá ver-se o Município na contingência de ter de afetar verbas do seu orçamento, na ordem dos 2M€, com o que, agravará o erário público e, inevitavelmente, comprometerá a prossecução de outras suas atribuições e, assim, o interesse público da população de Aveiro;

17. Para além de que a não prossecução da execução do contrato poderá fazer o Município de Aveiro incorrer em responsabilidades financeiras para com o consórcio adjudicatário;

18. E, finalmente, que se impõe a máxima urgência na conclusão da empreitada antes que se verifique a retoma dos fluxos turísticos que se verificavam até fevereiro de 2020 e que abrandaram de forma muito acentuada fruto da Pandemia da Covid-19;

PORQUE ASSIM É, TEMOS QUE:

19. A suspensão do contrato peticionada pelos Autores e, assim, o diferimento da sua execução até à decisão a proferir no processo principal (a que acrescerá prazo de eventuais recursos), é passível de inviabilizar a execução da própria empreitada em causa e, como tal, a concretização da linha estratégica de requalificação urbana na qual a mesma se integra, com o que resultará gravemente prejudicado o interesse público que ao Município cumpre garantir.

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, reconhecer que o diferimento da execução do ato de adjudicação e do respetivo contrato outorgado a 12 de março de 2021 para a “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” é gravemente prejudicial para o interesse público e, em conformidade, aprovar a presente resolução fundamentada, ao abrigo do n.º 1, do artigo 128.º do CPTA, a apresentar no acima identificado processo n.º 536/2020.7BEAVR-B.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista votou, nos diversos momentos em que este processo veio a Reunião de Câmara, contra este projeto, por razões já várias vezes debatidas e cada vez mais atuais, que se relacionam com:

- o processo. Junta-se, num mesmo projeto, a requalificação do Jardim do Rossio (um compromisso que tarda) e a construção do estacionamento em cave. Os aveirenses – nós também- que têm consciência ambiental e perseguem a concretização dos objetivos do milénio em matéria de sustentabilidade ambiental e urbana, discordam deste atentado à identidade e memória de Aveiro. A nossa visão para o Município não passa por encaminhar mais carros para o centro, mas, pelo contrário, desincentivar a utilização do automóvel, através de oferta e promoção segura da mobilidade ativa, e de uma rede de transportes públicos que sirva os Aveirenses e visitantes;

- a legitimidade democrática da intervenção. Trata-se da insistência num projeto não sufragado eleitoralmente, com uma elevada contestação da população;

- os impactes. Ambientais (desde a impermeabilização do solo, passando pelo privilegiar o transporte individual, com consequências nas emissões de gases com efeito de estufa), sócio culturais, o comércio, habitação, a natureza paisagística, turismo e mobilidade, etc.

- a dimensão financeira. Representa sobrecarregar o bolso dos aveirenses. Aquilo que inicialmente era um investimento pago pelo concessionário, passa a ser um investimento pago pelo Município, de cerca de 10 milhões de euros, entregue à exploração a privados durante 40 anos, para receber os lucros. Isto é péssima gestão de dinheiros públicos.

Se a resolução fundamentada apresenta uma serie de pressupostos que são totalmente factuais, como a existência de determinados documentos que estão, aliás, anexos ao documento, apresenta também:

- pressupostos que decorrem de uma estratégia da qual discordamos;

- pressupostos que decorrem de conclusões de estudos com uma visão/abrangência com que discordamos;

- pressupostos assentes numa viabilidade financeira em que, no nosso entender, os custos são bem maiores que os benefícios.

Por esta razão, consideramos que, tal como definido como pelo Tribunal, “a suspensão,” do processo “até à decisão final que venha a ser proferida na ação principal,” não é gravemente lesiva do interesse público. Pelo contrário, só interessa a todos, que as questões levantadas sejam cabalmente esclarecidas antes do avanço da obra.

Relembramos o nosso posicionamento sobre a questão:

Do processo:

As transformações da vida das cidades são mudanças na vida das pessoas; envolvem-nas nos problemas e podem potenciar novas soluções. Importa, também, ter presentes as envolventes aos projetos e a sua articulação, dos quais emanam impactos nas diversas atividades, que suscitam a atenção e resposta municipais qualificadas e concertadas para as diferentes dimensões: comércio, habitação, ambiente, cultura, natureza paisagística (natural, design urbano, arquitetura,...), turismo e mobilidade (nos diversos modos e com as respetivas pressões por saturação). É fundamental clarificar quais os custos para os aveirenses, quer nos



impactos imediatos, quer no caderno de encargos e planos de negócios, enquanto elementos que influenciarão qualquer decisão discernente destas intervenções.

O Partido Socialista tem uma afirmação clara sobre o que defende para Aveiro e para os Aveirenses:

- a) As pessoas, o seu bem-estar, qualidade de vida (serviços, habitação, paz social), cultura, ambiências;*
- b) O Rossio é património ambiental, só pode continuar a ser um jardim verde urbano, agradável, convidativo para estar e usufruir, para quem vive e para quem visita;*
- c) A cidade de Aveiro tem de ser uma cidade com futuro sustentável, amiga das pessoas, a todos os níveis, com condições únicas para estar na linha na vanguarda da descarbonização e utilização de modos suaves.*

A gestão deste processo reflete um processo de governança da coisa pública demasiado ultrapassada, gerida contra a vontade das pessoas, por teimosia, e sem sensibilidade sociocultural.

Da legitimidade democrática:

Esta intervenção na cidade não fez parte do programa eleitoral.

Na reunião de 8 de abril de 2018, em que foi votado o relatório do concurso de ideias, o PS recomendou à Câmara a promoção e efetivação de debate sobre todos os projetos estruturantes para o município e cidade de Aveiro, a realizar em Assembleia Municipal e com Referendo Municipal, garantindo todos os requisitos que a figura constitucional determina.

A 31 de julho de 2018, o Partido Socialista enviou ao Sr. Presidente da Câmara o seu posicionamento político oficial sobre a requalificação da Praça General Humberto Delgado ao Jardim do Rossio.

Em janeiro de 2019 também foi apresentado documento de apreciação aos estudos prévios.

Em outubro de 2019, o Partido Socialista votou contra o ponto em que foi deliberada a aprovação do projeto de Requalificação do Rossio.

Quando as práticas políticas não têm legitimidade democrática, que advêm transparência, clareza de processos e procedimentos, a justiça é um dos pilares do estado de direito, e é a ela que os cidadãos podem recorrer, quando se deparam com um projeto o qual não tiveram o direito de sufragar, e cujos impactes vão onerar a sua vida e das gerações futuras.

Dos impactes do projeto:

É discutível o que já há de estratégia para o turismo, para a mobilidade, para a cultura. Não é aceitável a ausência de um plano cuidado para a habitação, para os residentes, para as questões sociais específicas da Beira-Mar e adjacentes.

Todas as envolventes ao Rossio (face ao assumido conceptual e historicamente - o “coração da cidade de Aveiro”) exigem um olhar estratégico nos procedimentos subsequentes a este concurso. Não é aceitável, para um projeto sério de cidade, conceber uma proposta para o Rossio, sem ter uma visão abrangente de planeamento urbano, necessariamente pluridisciplinar e em conjunto com a Rua Clube dos Galitos, Cais do Paraíso, Alboi, Moliceiros, Avenida Lourenço Peixinho, Beira-mar, Praça do Peixe, Cais dos Botirões, antiga Lota, Canal de S. Roque, ... com a interligação de sectores de atividade e tendo como objetivo principal



garantir a qualidade de vida dos moradores e comerciantes em primeiro lugar, não deixando de ser aprazível para os visitantes.

Tendo presente as envolventes, emanam os impactos nas diversas atividades e planos municipais para o comércio, habitação, ambiente, cultura, natureza paisagística (natural, design urbano, arquitetura, ...), turismo e mobilidade, nos diversos modos de transporte e com as respetivas pressões por saturação, nomeadamente dos veículos individuais motorizados e dos veículos de transporte de passageiros.

Continuamos a verificar que não há na opinião pública uma aceitação consensual ou democraticamente validada para que estas iniciativas sejam aprovadas por um órgão, em que a maioria que o compõe, não a submeteu a sufrágio em devido tempo.

Da (in)Viabilidade financeira:

O Estudo Prévio do Projeto do Rossio apontava para uma Estimativa de Custo da obra de cerca de 8,6 milhões de euros (+ IVA). Em fases posteriores, do processo de adjudicação, foi lançado um primeiro Concurso Público Internacional, com valor base 9 800 000 € + IVA, no qual nenhum concorrente apresentou uma proposta válida. Surgiu um 2º Concurso Público Internacional cujo valor base subiu para 11 711 000 €, acrescido de IVA.

Face a este enquadramento é importante interpretar-se com rigor, o custo financeiro para os Aveirenses, do que foi aprovado.

Inicialmente, foi afirmado que o financiamento seria assegurado por um investidor privado, que teria como contrapartida a exploração do parque de estacionamento. O citado estudo prévio considerava o projeto como técnica e financeiramente viável, e indicava que a CMA já tinha apresentado, em dezembro de 2018, uma candidatura a fundos comunitários na parte financiável via PEDUCA.

Incompreensivelmente no lançamento do primeiro concurso internacional, o valor base aumenta 1,2 milhões de Euros sem a participação a pagar pelo concessionário, em 40 anos, de 3 340 000 €. Mesmo com o aumento deste valor, o concurso ficou deserto.

No lançamento do segundo concurso público internacional, o valor volta a subir para 11 711 000€, o que representa um acréscimo de 36% face ao estudo prévio, para além da atribuição ao vencedor da proposta, da exploração do Parque de estacionamento do Parque Manuel Firmino, que gera, atualmente, uma receita anual de cerca de 100 000€.

Sintetizando, segundo as bases de lançamento deste segundo concurso, aquilo que inicialmente era um investimento pago pelo concessionário, passa a ser um investimento pago pelo Município, de mais de 10 milhões de euros, entregue à exploração a privados durante 40 anos, para receber os lucros. Isto é péssima gestão de dinheiros públicos.

Aveiro vê o seu dinheiro, proveniente dos impostos, entregue a um privado. Não há dinheiro para transportes públicos; poupou-se na concessão da recolha dos resíduos sólidos urbanos; não temos zonas industriais qualificadas; foi recusado baixar o IMI; não há dinheiro para arranjar passeios, para resolver em definitivo as questões do saneamento básico, mas há milhões para “doar” a um privado.”

Período de Intervenção do Público

Pelas 10:27 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **David Iguaz**, na qualidade de representante do Movimento Cívico “Juntos pelo Rossio” e autor da Providência Cautelar, instaurada no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, visando a suspensão imediata da tramitação concursal do procedimento para a execução da empreitada de requalificação do Largo do Rossio, iniciou a sua intervenção referindo que, ao longo dos últimos quatro anos, o Movimento Cívico que representa fez variadíssimos apelos ao Sr. Presidente e à maioria que lidera a Câmara Municipal, quer através da participação ativa em diversas Reuniões dos órgãos executivo e deliberativo do Município, quer através da realização de inúmeros abaixo-assinados e manifestações públicas, de forma a evidenciar, claramente, que os Aveirenses discordam do projeto aprovado para o Rossio, uma vez que se considera que não se trata propriamente de uma requalificação do “Jardim do Rossio”, mas sim da construção de uma “Praça ajardinada”, desvirtuando-se, assim, a memória coletiva do todo aquele espaço público. Relativamente à componente da obra que visa a construção de um Parque de Estacionamento subterrâneo no Rossio, destacou que tal parque de estacionamento nunca constou do programa eleitoral apresentado pelo Sr. Presidente aos Aveirenses, pelo que, no seu entender, a execução de uma obra desta envergadura apenas teria legitimidade caso se tivesse optado pela realização de um referendo aos cidadãos, acrescentando, por fim, que a intervenção prevista para aquele espaço público não só não se justifica como também, face ao contexto pandémico que atualmente vivemos, constituirá um prejuízo agravado para os setores da restauração e do comércio local ali instalados que sofrerão com os impactos negativos de uma obra que, seguramente, terá grandes derrapagens temporais para a sua concretização.

O Sr. **Presidente**, em relação à figura do referendo, esclareceu ao Sr. David Iguaz que, em Portugal, o método da auscultação via referendo não é usado nas Câmaras Municipais, uma vez que existe uma relação de grande proximidade entre o poder local e os cidadãos, acrescentando que, em democracia, é legítimo existirem divergências de opiniões, contudo as decisões tomadas pelos autarcas eleitos são legitimadas pela representatividade da maioria dos membros dos respetivos órgãos executivo e deliberativo do município, sendo que, inclusivamente, neste projeto em concreto, o município conta também com o apoio total da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz. Referiu, ainda, que conhece muito bem a opinião da população em relação ao projeto de requalificação do Rossio e que a esmagadora maioria dos que são contra esta intervenção é por temerem que venha a existir algum impacto estrutural negativo nos prédios contíguos de que são proprietários. Relativamente ao prazo de execução da obra, explicou que qualquer empreitada comporta riscos, pelo que não pode afiançar, em absoluto, que a mesma seja integralmente executada nos dezasseis meses estipulados, garantindo, porém, que para a execução desta obra foram selecionados os melhores projetistas e construtores do país. Quanto à componente específica do Parque de Estacionamento subterrâneo e a tese defendida pelo Movimento “Juntos pelo Rossio” de que este parque será apenas construído para benefício de novas unidades hoteleiras a edificar na zona, esclareceu que este argumento é completamente falacioso, uma vez que o Município não tem qualquer projeto de hotelaria licenciado ou previsto para aquela zona da cidade, pelo que o

parque de estacionamento idealizado é para suprir as carências de estacionamento existente nesta área central da cidade, libertando, simultaneamente, o espaço à superfície para uso exclusivamente pedonal.

O Sr. **Paulo Anastácio**, na qualidade de morador no Bairro da Beira-Mar, bem como proprietário de um Alojamento Local e guia turístico na zona central da Cidade, expressou que o Jardim do Rossio tal como se encontra atualmente não é funcional, pelo que disse concordar inteiramente com a intervenção de fundo que está prevista para aquele espaço. Relativamente ao Parque de Estacionamento, mencionou que, muito recentemente, foi autuado naquela zona porque efetivamente não existe oferta de estacionamento na Cidade, pelo que congratula o Sr. Presidente pela decisão tomada de se criar mais uma alternativa de estacionamento, lembrando, ainda, toda a contestação pública que existiu em relação ao projeto de requalificação da Marginal da Costa Nova, mas que, após a sua conclusão, todos reconheceram a mais-valia daquela intervenção.

O Sr. **Presidente** agradeceu o testemunho prestado pelo Múncipe, que corrobora, de forma livre e individual, a importância objetiva desta intervenção de requalificação do espaço público do Rossio.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 11.00 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ag. Junho, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

